



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PROCESSO TC 07210/21

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **JURUPIRANGA**. Prestação de Contas do Prefeito Paulo Dália Teixeira, relativa ao exercício financeiro de **2020**. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo. Aplicação de multa. Recomendações.

#### ACÓRDÃO APL – TC 00425/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07210/21, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **JURUPIRANGA**, relativa ao **exercício financeiro de 2020**, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Dália Teixeira; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### PROCESSO TC 07210/21

- 1) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Paulo Dália Teixeira, Prefeito do Município de Juripiranga, relativas ao exercício de 2020;
- 2) Aplicar multa pessoal ao Sr. Paulo Dália Teixeira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 32,00 UFR-PB, com fundamento no art. 56, II, da LOTCE-PB, em razão das eivas constatadas, assinando-lhe prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) Recomendar à Administração do Poder Executivo Municipal de Juripiranga a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão, bem como que seja alertado que o montante de R\$ 327.406,57, não aplicado em MDE, deve ser complementado nas aplicações até o exercício de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Virtual do TCE/PB

João Pessoa, 05 de outubro de 2022

Assinado 13 de Outubro de 2022 às 09:23



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 11 de Outubro de 2022 às 11:04



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 13 de Outubro de 2022 às 10:30



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
PROCURADOR(A) GERAL